

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Diretoria de Relações Internacionais – DRI

Edital nº 025/Reitoria/Univates, de 12 de março de 2020

Bolsa-auxílio - Santander Universidades 2020A

1. Abertura

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Contrato nº 3863/20, firmado entre a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fuvates e Santander, torna pública a abertura das inscrições para o Programa Bolsas Santander Graduação, nas seguintes modalidades:

Nº de bolsas	Tipo de auxílio
3 (três)	Apoio financeiro do Banco Santander no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante 12 (doze) meses ininterruptos, para auxiliar nos custos relacionados à realização de <u>curso de graduação presencial</u> na Univates.
2 (duas)	Apoio financeiro do Banco Santander no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante 12 (doze) meses ininterruptos, para auxiliar nos custos relacionados à realização de <u>curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i></u> na Univates.

2. Inscrições

2.1 As inscrições **devem ser efetuadas no período de 16 de março a 12 de abril de 2020** em dois locais:

- a) na plataforma *on-line* do Santander, em <https://www.becas-santander.com/pt>;
- b) no Sistema de Inscrições da Univates, disponível no *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscicoes/processo-3737>.

2.2 Todos os candidatos que forem inscritos no programa serão contemplados com um curso de inglês *on-line*, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, com limite até 12/05/2020, o qual será fornecido pelo Santander por intermédio da empresa Englishtown do Brasil Intermediações Ltda (EF *English Live*).

2.2.1 Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela Univates no Programa de Bolsas terão a chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo Santander.

2.2.2 A comunicação de contemplação desses candidatos será encaminhada à Univates por *e-mail*, momento em que a Instituição deverá inscrever o contemplado na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> para a devida formalização e concessão da bolsa.

2.2.3 A quantidade de bolsas é limitada e definida unilateralmente pelo Santander.

3. Requisitos

3.1 Os requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter mais de 18 (dezoito) anos;
- c) não fazer parte de programas de auxílio financeiro da Univates ou de outros órgãos de fomento, como Credivates, Bolsa Licenciatura, Fies, Ajudarinho, CAPES, CNPq, Fapergs, entre outros;
- d) não ter sido contemplado por este programa anteriormente;
- e) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou de pós-graduação *stricto sensu* da Univates e manter a matrícula ativa durante o período de recebimento da bolsa;
- f) apresentar excelente desempenho acadêmico;
- g) comprovar baixa condição econômica;
- h) apresentar a documentação indicada no Anexo I.

3.2 A baixa condição econômica será apurada com base na seguinte fórmula:

$$BCE = (RB \times M \times DG \times P \times CS) / GF$$

3.3 Essa fórmula resulta:

I – da multiplicação dos seguintes fatores:

- a) RB – renda familiar bruta;
- b) M – moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada);
- c) DG – doença grave – prevista pela legislação federal para fins de auxílio previdenciário e isenção do Imposto de Renda (0,8 = se existente no grupo familiar incluindo o próprio estudante; 1 = se inexistente);
- d) P – matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar está matriculado em curso superior pagando a mensalidade com recursos próprios);
- e) CS – escolaridade em curso superior (3 = se o candidato tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo);

II – da divisão do resultado da multiplicação prevista no inciso anterior pelo

número de membros do grupo familiar (GF).

4. Entrevista

A seleção para a entrevista observará, além do desempenho acadêmico, a condição econômica do aluno, que será analisada com base nos valores de renda informados. A análise de documentos será feita apenas para os alunos com menor condição econômica, e, em caso de inconformidade entre os valores informados e os documentos, o aluno será desclassificado. Serão levadas em consideração também as informações colhidas conforme os itens 6 e 7.

5. Pesquisa

A Comissão de Seleção poderá solicitar complementação da documentação, além da listada no Anexo I, se considerar necessário, sob pena de desclassificação se não for apresentada, assim como colher outras informações sobre o candidato, por meio de entrevista, visita à residência ou verificação de documentos, como: idoneidade financeira, cadastral e judicial do candidato e do grupo familiar, número de disciplinas concluídas e recebimento de auxílios públicos pela família.

6. Seleção

Depois de realizada a etapa inicial, a Comissão de Seleção terá autonomia para determinar a ordem de classificação dos candidatos à bolsa, por critérios subjetivos, baseada em informações e entrevistas.

7. Indicação

7.1 No período de 13 de abril a 13 de maio de 2020 a Univates deverá fazer a indicação dos pré-selecionados ao Santander.

7.2 A data-limite para o Santander realizar a aprovação da indicação é 20 de maio de 2020.

8. Termo de Adesão

8.1 A data-limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo candidato é 27 de maio de 2020.

8.2 Para participar do Programa Bolsas Santander Graduação, o candidato selecionado deverá aceitar os [Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades](#) e todos os itens que neles constam.

9. Publicação do resultado

A publicação do resultado deve ocorrer até 22/05/2020, por meio de divulgação no *site* da Univates (<http://www.univates.br/institucional/editais>).

10. Concessão da bolsa

O pagamento da primeira parcela referente a cada bolsa será realizado a partir do mês de julho de 2020, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no Santander.

11. Comissão de Seleção

Fica designada a Comissão do Programa Ajudarinho para realizar a presente seleção.

12. A deliberação de casos omissos cabe à Comissão de Seleção do Programa Ajudarinho e, supletivamente, à Reitoria.

13. Informações

Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramais 5307 ou 5467, ou pelo e-mail ajudarinho@univates.br.

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO I**Documentos que devem ser anexados no Sistema de Inscrições da Univates****1. Documentos que devem ser apresentados obrigatoriamente (de todos os integrantes do grupo familiar)**

- A)** Cópia do RG e do CPF;
B) Cópia simples da certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável ou de nascimento, de acordo com o caso.
Atenção: se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.

2. Comprovantes de matrícula em instituição de ensino superior paga (particular) de algum membro do grupo familiar que estuda, sem descontos**Anexar:**

- A)** atestado de matrícula do estudante;
B) comprovante do último pagamento da mensalidade.

3. Comprovante de doença grave do estudante ou de outro membro do grupo familiar**Anexar:**

- A)** laudo médico comprobatório.

4. Comprovantes relativos à habitação/residência

Se própria/quitada

Anexar:

- A)** comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Se financiada

Anexar:

- A)** comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
B) comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

Se alugada

Anexar:

- A)** comprovante de residência: conta de água, energia elétrica ou telefone fixo (não pode ser conta de celular), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
B) cópia do contrato de locação;
C) cópia do último comprovante de pagamento do aluguel;
D) se o grupo familiar não tiver contrato de locação, preencher **Declaração 01** (anexa ao presente Edital).

Se for outra condição - anexar documentos que comprovem a situação, podendo utilizar a Declaração 03.

5. Comprovantes relativos aos veículos pertencentes ao grupo familiar

Apresentar Certidão positiva emitida pelo Detran/RS de todos os membros com maioridade civil (maiores de 18 anos) que tenham veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a Certidão negativa emitida pelo Detran/RS de cada um dos membros maiores de 18 (dezoito) anos.

Observação: a certidão pode ser obtida gratuitamente por meio de cadastro efetuado no *link* do Detran/RS (<https://servicos.detran.rs.gov.br/dtwcs/>).

6. Comprovantes de rendimentos que devem ser apresentados (de todos os membros do grupo familiar)

6.1 – Se autônomo: DECORE (emitida por contador).

6.1.1 – Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher a **Declaração 02** (anexa ao presente Edital).

6.2 – Se aposentado ou pensionista: comprovante de rendimentos referente ao último mês, emitido pelo INSS ou similar.

6.3 – Se empregado ou servidor público: cópia dos 3 (três) últimos contracheques ou do ato de nomeação.

6.4 – Se desempregado: cópia do seguro-desemprego.

6.5 – Se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.

6.6 – Se estagiário: cópia do contrato de estágio.

TODOS devem apresentar a cópia da carteira de trabalho (página da foto, verso, página do último contrato de trabalho e página seguinte). Caso algum membro maior de 16 (dezesesseis) anos não possua carteira de trabalho, deve apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), a ser retirado na Previdência Social.

TODOS devem apresentar Declaração de Imposto de Renda quando declarantes, e, em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF (www.receita.fazenda.gov.br).

7. Comprovantes de outras fontes de renda do grupo familiar

Anexar comprovações (recibos, extratos etc.) e a Declaração 03.

DECLARAÇÃO 01

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome do(a) proprietário(a) ou locatário(a) da moradia	
CPF	
RG	

declaro que o(a) estudante

Nome do(a) estudante/inquilino(a)	
-----------------------------------	--

reside em imóvel de minha propriedade localizado na

rua, nº, bairro	
município/Estado	

pagando mensalmente aluguel no valor de

Valor do aluguel	
------------------	--

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se à pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e a multa, conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) estudante	Assinatura do(a) proprietário(a) da moradia ou locatário(a)
----------------------------	---

Testemunha:

Nome	
CPF	
Assinatura	

Observações

- A) Anexar comprovante de residência do(a) proprietário(a) em endereço diverso do(a) inquilino(a).
 B) Além desta declaração, o(a) estudante deverá anexar seu comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Caso esses comprovantes não estejam em seu nome, anexar correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito.
 C) Se o(a) estudante não paga aluguel, desconsiderar o campo referente ao valor.

DECLARAÇÃO 02

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome	
CPF	
RG	

declaro que sou autônomo(a) e, por não emitir nota fiscal, não consigo fazer o DECORE.

Declaro que realizo atividade de:

--

e ganho mensalmente em torno de:

R\$	(_____) _____)
-----	----------------------

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se à pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e a multa, conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) estudante	Assinatura do(a) declarante
----------------------------	-----------------------------

DECLARAÇÃO 03

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome	
CPF	
RG	

declaro que

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se à pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e a multa, conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) estudante

Testemunha:

Nome	
CPF	
Assinatura	